



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

À Senhora

**ILMA BERTOLDO DE ALMEIDA**  
ASSESSOR DAM-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
UBERLÂNDIA - MG

Assunto: Responde Ofício nº 1013/2023/AJ/SMS- Questionamento – Chamada Pública nº 002/2023

Vimos por meio deste, e em resposta aos questionamentos feitos, esclarecer o seguinte:

**SPDM**

- QUESTIONAMENTO:

**O presente pedido de esclarecimento se refere ao disposto nos itens:**

**1)Este documento pode ser apresentado com assinatura via digital ou deve ser reconhecida em cartório?**

Resposta: A procuração poderá ser assinada digitalmente.

**2)Pode-se utilizar uma única procuração para atendimento a todos os itens (inclusive os que não foram citados neste e-mail) que requerem a apresentação deste documento?**

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

Resposta: Em cada etapa que se exigir procuração esta deverá ser apresentada, em original ou cópia acompanhada do original para conferência. Na visita técnica haverá a conferência da representatividade da O.S.

### **INSTITUTO ACQUA**

- QUESTIONAMENTO:

O presente pedido de esclarecimento se refere ao disposto nos itens:

**1) Sobre o encerramento do contrato com a atual gestora e quitação das obrigações trabalhistas: o edital traz em diversos pontos a questão de sucessão trabalhista, no entanto não deixa como se dará o processo de sucessão, assim como posteriormente de quem será a responsabilidade de pagamento dos passivos trabalhistas em período anterior a sucessão.**

Resposta: Não há que se falar em sucessão de processos trabalhistas em vigor. Aqueles processos iniciados na gestão da Organização Social, continuarão até o seu término com a mesma.

Quanto à responsabilidade por pagamentos, esta será apurada mediante provocação da SMS, para verificação de responsabilidades eventuais em “culpa in eligendo” e “in vigilando”, mediante processo administrativo autônomo e próprio.

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

**2) Considerando a sucessão, toda a documentação dos profissionais do período anterior a sucessão estará disponível? (folha de ponto, folhas de pagamento, encargos e comprovantes de pagamento, atestados, histórico de saúde ocupacional e os laudos: LTCAT, PCMSO, PPRA e PGR).**

Resposta: Após a assinatura do contrato será estabelecido entre as OSs e a SMS as datas para a sub-rogação e será disponibilizada toda a documentação dos colaboradores para a OS sub-rogada.

**3) Considerando o texto abaixo, extraído do Anexo que veda, não permite a nova contratada a cobrar a Contratante sobre passivo de natureza trabalhista referente ao período anterior a vigência do contrato de gestão substituto ao Contrato da OS sucedida, pergunta-se:**

**a) Quem arcará com o passivo dos funcionários envolvidos na sucessão?**

Resposta: Conforme Item 11.2.11 do Edital e 3.2.11. da Minuta do Contrato, a Contratada assumirá o passivo decorrente da sucessão trabalhista.

“11.2.11. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, inclusive dos efeitos decorrentes da sucessão trabalhista, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Contratante**.”

“3.2.11. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, inclusive dos efeitos decorrentes da sucessão trabalhista, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Contratante.**”

**b) Qual a proposta da Contratante para sanear o passivo, com ou sem o impacto de possíveis judicialização por parte dos funcionários e/ou Sindicatos de Classe?**

Resposta: A contratada, conforme previsto no edital de chamamento público receberá o aporte financeiro nos termos do previsto, para que assim, possa gerir e executar as necessidades inerentes aos contratos de prestação de serviços (fornecedores) e trabalhadores. Quanto às possíveis ações de reclamações trabalhistas ou de fornecedores, a administração da SMS, resguardará a possibilidade de verificação de eventuais “culpa in eligendo” e “in vigilando”, mediante processo administrativo autônomo e próprio, vinculado a cada demanda, mediante provocação específica.

**c) Qual será a responsabilidade da OS sucedida nesse processo?**

Resposta: Com relação a processos já em tramitação e vinculadas a OS terceiras, inicialmente nenhuma vinculação. Nos casos de ocorrer denúncia a lide ou chamamento ao processo da atual Organização, as responsabilidades e vinculações, serão apuradas em processos administrativos, para vinculação de eventual responsabilidade de cada OS.

**d) A OS sucedida vai apresentar formalmente uma memória de cálculo com todos os direitos de cada trabalhador no ato da sucessão?**

Resposta: A OS sucedida apresentará toda a documentação pertinente e indicada pela

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

Contratada.

**e) A Contratante vai criar um Fundo Especial de Sucessão de Diretos Trabalhista, destinada ao pagamento dos funcionários envolvidos na sucessão?**

Resposta: Não.

**f) Existe uma minuta de Termo de Sucessão?**

Resposta: Não.

**g) A Contratante fará parte das obrigações do Termo de Sucessão?**

Resposta: Não

**h) Solicitamos o esclarecer se a sucessão envolverá apenas com todos os funcionários ATIVOS e APTOS para o trabalho, permanecendo os INATIVOS(afastados por doenças ou acidente, dentre outros) vinculados a atual contratada.**

Resposta: A sucessão envolverá funcionários ATIVOS E INATIVOS.

**i) Em havendo ações trabalhistas com a nova OS, como se dará a responsabilidade desse passivo trabalhista perante a Justiça do Trabalho?**

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

Resposta: Conforme Item 11.2.11 do Edital e 3.2.11. da Minuta do Contrato, a Contratada assumirá o passivo decorrente da sucessão trabalhista, porém sem a efetiva transferência de processos trabalhistas.

“11.2.11. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, inclusive dos efeitos decorrentes da sucessão trabalhista, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Contratante.**”

“3.2.11. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, inclusive dos efeitos decorrentes da sucessão trabalhista, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **Contratante.**”

**4) Qual é o real custo da unidade sem considerar o desconto dos benefícios do CEBAS? Tendo em vista que o edital está priorizando a contratação de OS com CEBAS, conforme planilha do Anexo VI item 6, qual é o real valor de custeio da unidade?? E o valor de R\$ 24.704.651,72(vinte e quatro milhões setecentos e quatro mil seiscentos e cinquenta em hum reais e setenta e dois centavos) mensal??**

Resposta: No Anexo VI do Contrato – Planilha de Custos há previsão para CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS e EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL (27,8%) E COFINS (desconto benefício CEBAS), separadamente.

**5) O Edital não traz prazo de abertura de filial e não faz referência se existe impedimento de**

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

**abertura administrativa da OS dentro da unidade. Haverá tal obrigatoriedade? Se sim, qual prazo?**

Resposta: Não há obrigatoriedade de abertura de filial, contudo esta facilitaria a separação dos dados contábeis, pela O.S vencedora para a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde.

No Edital há somente a exigência de abertura de conta bancária específica, conforme item abaixo transcrito:

“11.2.48. Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros oriundos do contrato de gestão, para o gerenciamento das Unidades de Saúde, prestando contas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde por meio de extratos bancários.”

**6) A minuta de contrato prevê sobre cláusula 3.2.5, que a OS deverá respeitar para contratação de pessoal CLT e PJ os limites financeiros estabelecidos contratualmente e a legislação pertinente, nesse sentido solicitamos esclarecimentos: Qual é o limite financeiro? A previsão total do contrato ou apenas da rubrica prevista em planilha para custeio da folha de pagamento? Qual o percentual e qual a legislação que está baseada?**

Resposta: As contratações de PJ não podem gerar o desequilíbrio contratual e nem infringir a legislação trabalhista.

No Anexo VI do Contrato- Planilha de Custos há no item 15 previsão para as despesas SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA JURÍDICA. Caso haja necessidade de redução dos custos com PESSOAL SERVIÇOS PRÓPRIOS, para incremento no item 15, deverá ser realizado aditivo

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

contratual para adequação.

**7) Existe impedimento para a contratação de mão de obra médica através de prestação de serviço PJ?**

Resposta: Não. Conforme previsto no item 11.2.5 do Edital:

“11.2.5. Contratar recursos humanos por meio de processo seletivo, com critérios objetivos, para compor o quadro funcional do Hospital e Maternidade Municipal Dr Odelmo Leão Carneiro e Anexo, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho ou pelo regime PJ – Pessoa Jurídica quando couber, respeitando os limites financeiros estabelecidos contratualmente e a legislação pertinente.”

**8) Tendo em vista a sucessão trabalhista, como se dará o encerramento de contratos nos quais os colaboradores não aceitam a sucessão e requeiram a sua rescisão?**

Resposta: A rescisão ocorrerá pelo atual empregador, devendo ser observado como pedido de demissão por parte do trabalhador

**9) Existem servidores efetivos que serão cedidos para a nova gestora da unidade? Em caso positivo, como se dará o processo de pagamento desses servidores? E quais os cargos e remuneração ocupados pelos mesmos?**

Resposta: No HMMDOLC, não há servidores efetivos.

LMCC/lmcc





OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

**10) No custo previsto em edital já deve ser considerado o pagamento do novo piso da enfermagem??**

Resposta: Não. O valor do piso da enfermagem será aplicado, após a assinatura do contrato por aditivo contratual, assim como quaisquer outras atualizações de pisos salariais que ocorrerem durante o curso do processo.

**11) Considerando a planilha extraída da página 11, do Anexo VI do Contrato de Gestão, que indica que 2,5% de Provisão para Aviso Prévio indenizado, ou seja, 30%, do percentual necessário e 0,58% para Provisão do Aviso Prévio Trabalhado, ou 6,96% do necessário:**

**Considerando que o percentual de Provisão para o Aviso prévio é geralmente a razão de  $1/12=8,33\%$ , e considerando que 30% desse percentual equivale a 2,5% e os demais 70% correspondem a 5,83%; Solicitamos esclarecer se os percentuais contidos na planilha estão corretos, bem como indicar a fórmula de cálculo para a obtenção dos referidos percentuais?**

Resposta: A Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta. Essa norma é aplicada no município de Uberlândia.

A referida IN traz em seu ANEXO VII-D Modelo de Planilha de custos e formação de preços. Essa planilha é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e das prorrogações contratuais. O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

O Módulo 3 - Provisão para Rescisão constante na planilha da IN 05 corresponde ao submódulo 4.4 - Provisão para rescisão da planilha da licitante.

Em seu questionamento sobre esse submódulo informamos que:

1. A licitante ratifica os percentuais,
2. Não é possível indicar as fórmulas de cálculo para obtenção dos referidos percentuais.

**Justificativa da resposta ao item 1:**

Os percentuais são estimados de acordo com as especificidades dos serviços contratados, tomando como base o resultado do cálculo automático, realizado diretamente na planilha do manual do STJ.

**Justificativa da resposta ao item 2:**

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e Departamento de Logística e Serviços Gerais, elaborou um manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços, prevista na IN 05.

Esse manual apresenta em seu submódulo 4.4 o quadro de provisão para rescisão, que é composto pelo custo de aviso prévio indenizado e do custo de aviso prévio trabalhado e respectivas multa do FGTS. Deve-se acrescentar, quando devidas, as incidências dos encargos

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

previdenciários e FGTS. A tabela é referência para valor máximo das estimativas para contratação. Modelo abaixo:

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado 5	
<b>TOTAL</b>		

O STJ ELABOROU O MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, objetivando orientar o preenchimento do modelo de planilhas de composição de custos e formação de preços no caso de contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em 2020.

O modelo de planilhas de custos e formação de preços do STJ é um arquivo eletrônico de cálculo desenvolvido sob a estrutura do software Microsoft Excel 2016. Os recursos desse software incluem lógicas de cálculos internas, (não aparentes) que efetuam os cálculos e apresentam apenas os percentuais finais, estimados.

LMCC/lmcc

**Avenida Rondon Pacheco, 1691 - Tabajaras - Uberlândia/MG - (34) 3236-2934- Ramal 2505**

[nugec@uberlandia.mg.gov.br](mailto:nugec@uberlandia.mg.gov.br)



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

A PMU utilizou essa planilha para identificar os percentuais aproximados para a atividade de saúde, sendo adaptado a fim de contemplar especificidades da contratação.

O manual do STJ, traz em seu item 5.4 - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO uma planilha analítica que que apresentou percentuais probabilísticos, conforme abaixo:

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Itens de Custos % (descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	3,44%	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência do submódulo 2.2 s/aviso prévio trabalhado	0,72%	
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado 5	0,06%	
<b>Total de Provisão para Rescisão</b>		<b>6,61%</b>	

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

Conforme texto do item 5.4 do manual do STJ, os parâmetros deste módulo são condizentes com os praticados por órgãos da Administração Pública no Distrito Federal. A título exemplificativo, estudos levantados pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, que compara indicadores de diversos contratos, demonstram que a metodologia adotada no modelo do STJ é aderente aos padrões do Poder Executivo Federal bem como às diretrizes do Tribunal de Contas da União. Nesse módulo são utilizados índices probabilísticos a serem aplicados sobre o total da remuneração e, por causa disso, os itens de custo são conhecidos como “custos gerenciáveis”. Todavia, deve-se destacar que os parâmetros aqui tratados correspondem ao percentual máximo que o STJ deve pagar para cada item.

A Licitante apresentou em sua planilha publicada no processo, a tabela abaixo:

<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	2,50%	-
B	Incidência do FGTS s/ Aviso prévio indenizado	0,48%	-
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,56%	-
D	Aviso prévio	0,58%	-

LMCC/lmcc



OFICIO Nº 352/2023/DCPIS/SMS

Uberlândia, 1º de Novembro de 2023

	trabalhado		
E	FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,14%	-
F	Contribuição Social sobre av. prévio (art.2º)	0,01%	-
G	Contribuição Social Artigo 1º Lei 110/91	0,36%	-
i	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	2,02%	-
<b>TOTAL</b>		<b>7,65%</b>	-

O percentual (%) total da planilha da licitante é maior que o reconhecido pelo STJ, portanto não oferece danos financeiros ao futuro contratado.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

LUCIANA MARIA CAMPOS CORREA  
COORDENADOR DAM-15  
\*\*7cbfd271\*\*\*\*\*0d5d2465\*\*dd6bc\*\*\*\*\*b9671  
01/11/2023 15:41:58

Clauber Lourenço  
Secretário Municipal de Saúde  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*\*vJ9QTsrM\*\*MntQE\*\*\*\*\*DAQAB  
01/11/2023 17:58:32

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20230463934NACG e o código verificar ZYOJ ou através do QR CODE acima.

LMCC/lmcc

**Avenida Rondon Pacheco, 1691 - Tabajaras - Uberlândia/MG - (34) 3236-2934- Ramal 2505**

**nugec@uberlandia.mg.gov.br**